PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 3 1

de 09 de janeiro de 1.979

Cria dois cargos de Pedreiro Ref.10.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, dois cargos de Pedreiro com vencimentos da Referência 10.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de janeiro de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal